



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 19 de outubro de 2026

Edição nº 1687

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	HUMBERTO PIMENTEL Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Silvana de Almeida Abreu Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Luiz José Gomes Vasconcelos Humberto Pimentel Luciano Romero da Matta Monteiro	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Sandra Malta Prata Lima Péricles Gama de Lima Filho

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 16 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00002386-1.

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a evolução dos autos, bem como a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 01.2026.00000978-9.

Interessado: Adejano Policarpo de Moura Silva.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida. Em seguida, retornem os autos à referida Assessoria para providências ulteriores.

Proc: 02.2026.00006883-4.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, às fls. 177/184, volvam os presentes autos à douta Assessoria Técnica.

Proc: 02.2026.00009631-9.

Interessado: Jheise de Fátima Lima da Gama.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2026.00010849-8.

Interessado: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00012004-7.

Interessado: 3ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Promoção de arquivamento de inquérito policial. Invasão de dispositivo informático e falsa identidade (arts. 154-A e 307 do Código Penal) atribuídas a advogado que acessou o portal de concessionária de energia com dados da vítima. Revisão provocada por recurso da vítima, na forma do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal e dos arts. 7º e 9º do Ato PGJ nº 25/2024. Verbo invadir, que pressupõe ingresso por força ou artifício. Atipicidade da consulta feita pela via que a concessionária oferece aos usuários. Exercício regular de direito, ainda que adotada leitura mais ampla do verbo, em tratamento de dados autorizado para fins processuais (art. 7º, VI, da Lei nº 13.709/2018). Simples emprego dos dados da ofendida como credenciais de acesso, que não equivale à atribuição de falsa identidade (art. 307). Ausência de justa causa para a ação penal, dispensadas as diligências requeridas. Pela ratificação da promoção de arquivamento, com notificação da vítima, seguida de ciência ao órgão de execução e ao Juízo de origem". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2026.00012439-8.

Interessado: Sebastiana Pereira Viana.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito policial. Falso testemunho. Art. 342, caput, do Código Penal. Recurso da noticiante contra promoção de arquivamento, na forma do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, combinado com o art. 7º do Ato PGJ nº 25/2024. Declaração do investigado sobre a ausência de outra testemunha na discussão posterior à assembleia de condomínio, não durante a reunião. Falta de indício de que soubesse inexacto o que afirmou, dolo não demonstrado. Oitiva da testemunha dispensada, por se destinar a confirmar fato já documentado. Pela ratificação da promoção de arquivamento, por ausência de justa causa, com a notificação da recorrente e a comunicação ao Juízo de origem". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc:02.2026.00012161-3.

Interessado: 59 Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0559/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2026.00012540-9.

Interessado: 53ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0560/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00013105-5.

Interessado: Departamento Central de Assuntos Judiciários - CGJ/TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc:02.2026.00013111-1.

Interessado: 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 616/2026, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2026.00013196-6.

Interessado: Associação dos Comerciantes da CEASA de Alagoas - ASCONCAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente à Presidência da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

Proc: 02.2026.00013274-3.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.



Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00013284-3.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00013286-5.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00013301-0.

Interessado: Departamento de Mediação e Conciliação de Conflitos Agrários – DEMCA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, com envio de traslado à 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe.

Proc: 02.2026.00013305-3.

Interessado: Diretoria do Gabinete da Presidência - TCE/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Campo Alegre.

Proc: 02.2026.00013326-4.

Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 4ª Promotoria de Justiça da Capital, e de traslado à Coordenação das Promotorias Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2026.00013350-9.

Interessado: Anônimo.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual da Capital, e de traslado às Coordenações das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital e do GAECO.

Proc: 02.2026.00013354-2.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ao considerar a certidão de fls.420, remetam-se cópias dos autos às Promotorias de Justiça contantes na manifestação da Assessoria Técnica de fls.01 a 24.

Proc: 02.2026.00013402-0.

Interessado: 60 PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00013438-5.

Interessado: 4ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00013443-0.

Interessado: Coordenação do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e do Direito Internacional.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: À DG.

Proc: 02.2026.00013450-8.

Interessado: 2ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2026.00013452-0.

Interessado: 10ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00013454-1.

Interessado: Secretaria Geral - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Subprocurador-Geral Judicial.

Proc: 02.2026.00013480-8.

Interessado: 50ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00013482-0.

Interessado: Fernanda Maria Moreira de Almeida Lôbo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00013491-9.

Interessado: NUDEMP - Núcleo de Defesa da Mulher do MP/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DTI para as medidas cabíveis.

Proc: 02.2026.00013493-0.

Interessado: Marcio Henrique Sampaio de Araujo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00013514-0.

Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas - CGJ AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 08.2026.00068890-1.

Interessado: Edvete Felizardo Barbosa Silva e José Fernando Silva.

Assunto: Prevaricação.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 16 de outubro de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 628, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido nos Procs SAJ/MP ns. 02.2026.00013444-1 e 02.2026.00013514-0, RESOLVE designar os Doutores ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, 2º Promotor de Justiça de Marechal Deodoro, MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS,



Promotor de Justiça de 2ª entrância e LÍDIA MALTA PRATA LIMA, 4ª Promotora de Justiça de Penedo, para atuarem, sem prejuízo de suas atuais funções, conjunta ou separadamente, com o Promotor de Justiça designado, na 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, até o dia 17 de dezembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 629, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00013161-1, RESOLVE ratificar os atos praticados pela Dra. LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA, 2ª Promotora de Justiça de Rio Largo, no Plantão Judicial da Comarca de Cajueiro, no dia 12 de outubro transato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 630, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00001773-0, RESOLVE designar o Dr. PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO, 2º Promotor de Justiça de Delmiro Gouveia e Coordenador do Núcleo do Urbanismo, para funcionar conjuntamente com a 66ª Promotoria de Justiça da Capital, no Procedimento Administrativo nº 09.2025.00000258-1, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 631, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os Doutores ROGÉRIO PARANHOS GONÇALVES, 4º Promotor de Justiça de Arapiraca e VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS, 6ª Promotora de Justiça de Arapiraca, para apresentarem o Ministério Público no 2º Mutirão Pop Rua Jud- Arapiraca, a realizar-se no dia 26 de novembro do corrente ano, na Praça Luiz Pereira de Lima (Praça da Tenda), na cidade de Arapiraca – AL.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Plantão



PLANTÃO – INTERIOR - 2026			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	OUTUBRO		
	Marechal Deodoro	17 e 18	2ª PJ: Dr. Adriano Jorge Correia de Barros Lima
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Campo Alegre Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	OUTUBRO		
	Palmeira dos Índios	17 e 18	6ª PJ: Dr. Márcio José Dória da Cunha
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	OUTUBRO		
	Major Izidoro	17 e 18	Dr. Lucas Schitini de Souza
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	OUTUBRO		
	Porto Real do Colégio	17 e 18	Dr. Alex Almeida Silva
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Colônia Leopoldina Joaquim Gomes Maragogi Matriz de Camaragibe Murici	OUTUBRO		
	Porto Calvo	17 e 18	1ª PJ: Dr. Arlen Silva Brito



Paripueira Passo de Camaragibe Porto Calvo São Luís do Quitunde São José da Laje União dos Palmares			
--	--	--	--

*Republicado

Subprocuradoria-Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1349.0000271/2026-65

Interessado: Gaesf.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 15 de Setembro de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0009851/2026-58

Interessado: Fabrícia Rafaelly Ponciano de Lima Correia – Analista desta PGJ

Assunto: Requer concessão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009848/2026-42

Interessado: Gabriela Faezy de Oliveira – Assessora desta PGJ

Assunto: Requer parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 08, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1551.0000296/2026-46

Interessado: COMPOR

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 817/2026 e 818/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1408.0000035/2026-23

Interessado: NGL.SI desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 815/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1348.0000318/2026-72



Interessado: Dr. Marcus Rômulo Maia de Mello – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 812/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1290.0002171/2026-90

Interessado: Dr. Paulo Henrique Carvalho Prado – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 811/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1365.0009609/2026-93

Interessado: Dr. Paulo Henrique Carvalho Prado – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 810/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1349.0000271/2026-65

Interessado: Gaesf.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 789/2026, 790/2026 e 791/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1290.0002174/2026-09

Interessado: Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo – Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 809/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1290.0002158/2026-53

Interessado: Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Direitos Internacionais – NDDHDI

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 781/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1290.0002135/2026-92

Interessado: Dra. Lídia Malta Prata Lima – Promotora de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 771/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1290.0002144/2026-43

Interessado: Dr. José Carlos Silva Castro – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 763/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1290.0002153/2026-91

Interessado: Napoleão José Calheiros Correia de Melo Amaral Franco – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 750/2026, à vista da informação das



Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1290.0002152/2026-21

Interessado: Corregedoria Geral desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 745/2026 e 746/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1290.0002124/2026-98

Interessado: Dr. Bruno de Souza Martins Baptista – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 716/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1601.0000001/2026-83

Interessado: Dra. Marluce Falcão de Oliveira – Promotora de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 712/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1290.0002142/2026-97

Interessado: Dra. Karla Padilha Rebelo Marques – Promotora de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 696/2026 e 764/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1398.0000033/2026-33

Interessado: Dr. Givaldo de Barros Lessa – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 682/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1349.0000260/2026-71

Interessado: Gaesf.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 673/2026 e 674/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1290.0002129/2026-60

Interessado: Dra. Alexandra Beurlen – Promotora de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 671/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1290.0002083/2026-41

Interessado: Dr. Lucas Sachsida Junqueira Carneiro – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 670/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.



Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 16 de Outubro de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 789, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000271/2026-65, RESOLVE conceder em favor do Dr. CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA, Promotor de Justiça da 39ª PJC, ora integrante do GAESF, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.177.857-**, matrícula nº 691704, 04 (quatro) diária, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 3.707,24 (três mil, setecentos e sete reais e vinte e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 21 a 26 de setembro de 2026, a serviço do GAESF, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção do GAESF, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 790, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000271/2026-65, RESOLVE conceder em favor do Dr. ANDERSON CLÁUDIO DE ALMEIDA BARBOSA, Promotor de Justiça da 58ª PJC, ora integrante do GAESF, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.177.857-**, matrícula nº 691704, 04 (quatro) diária, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 3.707,24 (três mil, setecentos e sete reais e vinte e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 21 a 26 de setembro de 2026, a serviço do GAESF, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção do GAESF, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 791, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000271/2026-65, RESOLVE conceder em favor do Dr. RAMON FORMIGA DE OLIVEIRA CARVALHO, Promotor de Justiça da PJ de Pilar, ora integrante do GAESF, de 2ª Entrância, portador do CPF nº ***.858.984-**, matrícula nº 82550190, 04 (quatro) diária, no valor unitário de R\$ 944,14 (novecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 3.508,48 (três mil, quinhentos e oito reais e quarenta e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 21 a 26 de setembro de 2026, a serviço do GAESF, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção do GAESF, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



PORTARIA SPGAI nº 792, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000271/2026-65, RESOLVE conceder em favor da PM ISAURA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.687.254-**, matrícula nº 3786, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 695,68 (seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), em razão do Art. 5º do Ato PGJ nº 02/2025, conforme Portaria SPGAI nº 789, de 15 de setembro de 2026, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 2.782,72 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 21 a 26 de setembro de 2026, a serviço do GAESF, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção do GAESF, Natureza de despesa: 339015 – Diária militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 793, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000271/2026-65, RESOLVE conceder em favor do PM IGOR MARQUES SILVA, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.379.534-**, matrícula nº 5789, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 695,68 (seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), em razão do Art. 5º do Ato PGJ nº 02/2025, conforme Portaria SPGAI nº 789, de 15 de setembro de 2026, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 2.782,72 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 21 a 26 de setembro de 2026, a serviço do GAESF, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção do GAESF, Natureza de despesa: 339015 – Diária militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 794, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000271/2026-65, RESOLVE conceder em favor do PM KAIUS CÉSAR DE MOURA NEVES, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.670.024-**, matrícula nº 98667696, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 695,68 (seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), em razão do Art. 5º do Ato PGJ nº 02/2025, conforme Portaria SPGAI nº 789, de 15 de setembro de 2026, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 2.782,72 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 21 a 26 de setembro de 2026, a serviço do GAESF, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção do GAESF, Natureza de despesa: 339015 – Diária militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 795, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000271/2026-65, RESOLVE conceder em favor do PM MARCUS MARQUES DE SOUZA FILHO, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do



CPF nº ***.962.864-**, matrícula nº 5553, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 695,68 (seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), em razão do Art. 5º do Ato PGJ nº 02/2025, conforme Portaria SPGAI nº 789, de 15 de setembro de 2026, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 2.782,72 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 21 a 26 de setembro de 2026, a serviço do GAESF, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção do GAESF, Natureza de despesa: 339015 – Diária militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 796, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000271/2026-65, RESOLVE conceder em favor do PM JOSÉ EDUARDO DE ARAÚJO FILHO, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do GAESF, portador do CPF nº ***.767.144-**, matrícula nº 3360, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 695,68 (seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), em razão do Art. 5º do Ato PGJ nº 02/2025, conforme Portaria SPGAI nº 789, de 15 de setembro de 2026, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 2.782,72 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 21 a 26 de setembro de 2026, a serviço do GAESF, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção do GAESF, Natureza de despesa: 339015 – Diária militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 797, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000271/2026-65, RESOLVE conceder em favor do PM EWANDERSON SANTOS LOPES, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, portador do CPF nº ***.933.214-**, matrícula nº 4910, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 695,68 (seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), em razão do Art. 5º do Ato PGJ nº 02/2025, conforme Portaria SPGAI nº 789, de 15 de setembro de 2026, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 2.782,72 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 21 a 26 de setembro de 2026, a serviço do GAESF, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção do GAESF, Natureza de despesa: 339015 – Diária militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 670, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002083/2026-41, RESOLVE conceder em favor do Dr. LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, Promotor de Justiça da 44ª PJC, 3ª Entrância, ora Coordenador do NUDED-CAOP, portador do CPF nº ***.784.688-**, matrícula nº 8255071-5, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 496,92 (quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, em face do seu deslocamento à cidade de Rio de Janeiro - RJ, no dia 26 de agosto de 2026, para participar do VII Encontro Nacional de Promotoras e Promotores de Justiça da Educação, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.



WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 671, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002129/2026-60, RESOLVE conceder em favor da Dra. ALEXANDRA BEURLEN, Promotor de Justiça da 61ª PJC, ora integrante do NDDHDI - CAOP, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.483.144-**, matrícula nº 690856, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R\$ 3.975,32 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 21 a 25 de agosto de 2026, para participar da Formação nacional sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 673, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000260/2026-71, RESOLVE conceder em favor do Dr. CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA, Promotor de Justiça da 39ª PJC, ora integrante do GAESF, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.177.857-**, matrícula nº 691704, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R\$ 3.975,32 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 10 a 17 de agosto de 2026, a serviço do GAESF, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção do GAESF, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 674, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000260/2026-71, RESOLVE conceder em favor do Dr. ANDERSON CLÁUDIO DE ALMEIDA BARBOSA, Promotor de Justiça da 58ª PJC, ora integrante do GAESF, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.419.614-**, matrícula nº 691402, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R\$ 3.975,32 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 10 a 15 de agosto de 2026, a serviço do GAESF, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção do GAESF, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada



PORTARIA SPGAI nº 682, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1398.0000033/2026-33, RESOLVE conceder em favor do Dr. GIVALDO DE BARROS LESSA, Promotor de Justiça da 24ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.073.724-**, 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R\$ 1.490,75 (um mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Rio de Janeiro, no período de 20 a 21 de agosto de 2026, em razão do deslocamento para participação no curso Direito Fundacional e Capital de Impacto, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 696, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002142/2026-97, RESOLVE conceder em favor da Dra. KARLA PADILHA REBELO MARQUES, Promotora de Justiça da 62ª PJC, ora Coordenadora do Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial da Capital, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.808.674-**, 3 e ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R\$ 3.478,41 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Rio de Janeiro - RJ, no período de 15 a 17 de agosto de 2026, para participar do evento Segurança Pública em Perspectiva, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 712, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1601.0000001/2026-83, RESOLVE conceder em favor da Dra. MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça da 55ª PJC, ora Coordenadora do NAVID, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.341.254-**, 2 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R\$ 2.484,58 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte – MG, no período de 26 a 28 de agosto de 2026, em razão do deslocamento para participação no Seminário Nacional de Direito das Vítimas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 716, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS,



no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002124/2026-98, RESOLVE conceder em favor do Dr. BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA, Promotor de Justiça da 10ª PJ de Arapiraca, ora Coordenador do NUDEPAT, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.038.076-**, 2 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R\$ 2.484,58 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Recife - PE, no período de 30 de agosto a 01 de setembro de 2026, para participar do curso "Práticas e Análise de Casos – Regime Próprio de Previdência Social", correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 745, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002152/2026-21, RESOLVE conceder em favor do Dr. EDUARDO TAVARES MENDES, Procurador de Justiça, ora Corregedor-Geral do Ministério Público, portador do CPF nº ***.542.174-**, matrícula nº 52839, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 380,41 (trezentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca – 4ª Região – Agreste, no dia 19 de agosto de 2026, para realização de correição ordinária, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5226 – Correições Ordinárias e Extraordinárias do Ministério Público, PO: 000751 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 746, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002152/2025-21, RESOLVE conceder em favor do Dr. ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR, Promotor de Justiça, ora Assessor Técnico da Corregedoria Geral do Ministério Público, de 3ª entrância, portador do CPF nº ***.795.553-**, matrícula nº 76516, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca – 4ª Região – Agreste, no dia 19 de agosto de 2026, para realização de correição ordinária, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5226 – Correições Ordinárias e Extraordinárias do Ministério Público, PO: 000751 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 750, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002153/2026-91, RESOLVE conceder em favor do Dr. NAPOLEÃO JOSÉ CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO, Promotor de Justiça, ora integrante do Gaeco, de 3ª entrância, portador do CPF nº ***.472.166-**, matrícula nº 69142, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, em face do seu deslocamento à cidade de Recife-PE no período de 18 a 19 de agosto de 2026, a serviço do Gaeco, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério



Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 763, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002144/2026-43, RESOLVE conceder em favor do Dr. JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, Promotor de Justiça da 2ª PJC, de 3ª entrância, portador do CPF nº ***.052.748-**, matrícula nº 691364, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R\$ 2.981,49 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília – DF, no período de 22 a 25 de setembro de 2026, para participar do XVIII Encontro da Rede-Lab, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 764, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002142/2026-97, RESOLVE conceder em favor da Dra. KARLA PADILHA REBELO MARQUES, Promotora de Justiça da 62ª PJC, ora Coordenadora do Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial da Capital, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.808.674-**, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R\$ 3.975,32 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília - DF, no período de 19 a 23 de setembro de 2026, para participar da 5ª Reunião Ordinária do GNCEAP/CNPG, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 771, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002135/2026-92, RESOLVE conceder em favor da Dra. LÍDIA MALTA PRATA LIMA, Promotora de Justiça da 4ª PJ de Penedo, de 3ª entrância, portador do CPF nº ***.910.294-**, matrícula nº 82550212, 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R\$ 1.490,75 (um mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília - DF, no período de 21 a 22 de setembro de 2026, para participar do encontro do Grupo do Júri - CNPG, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 781, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002158/2026-53, RESOLVE conceder em favor da Dra. ALEXANDRA BEURLEN, Promotor de Justiça da 61ª PJC, ora integrante do NDDHDI - CAOP, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.483.144-**, matrícula nº 690856, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, em face do seu deslocamento à cidade de União dos Palmares – 6ª Região – Serrana dos Quilombos, no dia 18 de agosto de 2026, para realizar fiscalização, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 789, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000271/2026-65, RESOLVE conceder em favor do Dr. CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA, Promotor de Justiça da 39ª PJC, ora integrante do GAESF, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.177.857-**, matrícula nº 691704, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R\$ 3.975,32 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 21 a 26 de setembro de 2026, a serviço do GAESF, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção do GAESF, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 790, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000271/2026-65, RESOLVE conceder em favor do Dr. ANDERSON CLÁUDIO DE ALMEIDA BARBOSA, Promotor de Justiça da 58ª PJC, ora integrante do GAESF, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.177.857-**, matrícula nº 691704, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R\$ 3.975,32 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 21 a 26 de setembro de 2026, a serviço do GAESF, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção do GAESF, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 791, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000271/2026-65, RESOLVE conceder em favor do Dr. RAMON FORMIGA DE OLIVEIRA CARVALHO, Promotor de Justiça da PJ de Pilar, ora integrante do GAESF, de 2ª Entrância, portador do CPF nº ***.858.984-**, matrícula nº 82550190, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 944,14 (novecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R\$ 3.776,56 (três mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 21 a 26 de setembro de 2026, a serviço do GAESF, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção do GAESF, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 809, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002174/2026-09, RESOLVE conceder em favor do Dr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, portador do CPF nº ***.024.424-**, matrícula nº 15036-3, 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 1.046,14 (um mil e quarenta e seis reais e quatorze centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R\$ 1.569,21 (um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, no período de 22 a 23 de setembro de 2026, para representar a Procuradoria Geral de Justiça de Alagoas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 810, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1365.0009609/2026-93, RESOLVE conceder em favor do Dr. PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO, Promotor de Justiça da PJ de São Luiz do Quitunde, 2ª Entrância, ora Coordenador do Núcleo de Urbanismo - CAOP, portador do CPF nº ***.396.428-**, matrícula nº 8255300-9, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 944,14 (novecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R\$ 1.888,28 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2026, para participar do III Congresso de Saneamento dos Tribunais de Contas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 811, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002171/2026-90, RESOLVE conceder em favor do Dr. PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO, Promotor de Justiça da PJ de São Luiz do Quitunde, 2ª Entrância, ora Coordenador do Núcleo de Urbanismo - CAOP, portador do CPF nº ***.396.428-**, matrícula nº 8255300-9, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 944,14 (novecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº



12/2026, em face do seu deslocamento à cidade de Salvador - BA no período de 24 a 25 de setembro de 2026, para participar do CIGEO, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 812, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1348.0000318/2026-72, RESOLVE conceder em favor do Dr. MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO, Promotor de Justiça da 16ª PJC, ora Diretor da ESMP/AL, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.223.804-**, 2 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R\$ 2.484,58 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 08 a 10 de outubro de 2026, para participar da 4ª Reunião Ordinária do CDEMP, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.128.1011.5230 – Manutenção das Ações da Escola Superior do Ministério Público, PO – 000763 – Manutenção da Escola Superior do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 815, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1408.0000035/2026-23, RESOLVE conceder em favor do Dr. JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, Promotor de Justiça da 2ª PJC, de 3ª entrância, portador do CPF nº ***.052.748-**, matrícula nº 691364, 3 e ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R\$ 3.478,41 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília – DF, no período de 05 a 08 de outubro de 2026, para participar da 1ª Reunião Técnica do Comitê de Gestão e Inteligência, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 817, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1551.00002296/2026-46, RESOLVE conceder em favor do Dr. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, Procurador de Justiça, ora Diretor do Compór do Ministério Público, portador do CPF nº ***.171.174-**, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 1.046,14 (um mil e quarenta e seis reais e quatorze centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R\$ 3.138,42 (três mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Salvador - BA, no período de 07 a 10 de outubro de 2026, para participar do Congresso Autocompor, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.



WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 818, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1551.00002296/2026-46, RESOLVE conceder em favor da Dra. VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS, Promotora de Justiça da , portador do CPF nº ***.451.554-**, 03 (três) diária, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R\$ 2.981,49 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Salvador - BA, no período de 07 a 10 de outubro de 2026, para participar do Congresso Autocompor, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

Colégio de Procuradores de Justiça

Atas de Reunião

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (24/09/2026), realizou-se a 21ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, de forma híbrida, presencialmente no edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça e por meio de videoconferência. Registrou-se a presença do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, dos Excelentíssimos Procuradores de Justiça Walber José Valente de Lima, Eduardo Tavares Mendes, Valter José de Omena Acioly, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias, Sérgio Amaral Scala, Helder de Arthur Jucá Filho, Silvana de Almeida Abreu, Luiz José Gomes Vasconcelos, Sandra Malta Prata Lima, Péricles Gama de Lima Filho e Luciano Romero da Matta Monteiro. Registrou-se a ausência justificada da Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira, em razão de sessão na Câmara Cível do Tribunal de Justiça, e as ausências justificadas dos Excelentíssimos Procuradores de Justiça Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá e Humberto Pimentel Costa, por se encontrarem em gozo de férias regulamentares. Secretariou os trabalhos o Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça. Inicialmente, o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Colegiado, Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo, cumprimentou todos os presentes e declarou aberta a sessão. Em seguida, fez-se a leitura e proposição da ordem do dia constante da pauta convocatória, a qual compreendeu as seguintes matérias: 1. Ata da 20ª Reunião Ordinária do CPJ em 2026; e 2. Expediente GED nº 20.08.0284.0005482/2025-88 (para homologação) – Interessados: Presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo e de Precedentes, Procuradora de Justiça Silvana de Almeida Abreu; Assunto: Projeto de Enunciados Administrativos. Passou-se à apreciação da ordem do dia. Quanto ao item 1, submetida à deliberação do colegiado a Ata da 20ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, previamente distribuída, esta foi conhecida e aprovada por unanimidade sem alterações ou impugnações. Quanto ao item 2, foram examinadas as propostas apresentadas pela Comissão Permanente de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência, composta pelos Procuradores de Justiça Silvana de Almeida Abreu, Helder de Albuquerque Jucá e Humberto Pimentel Costa. A comissão propôs a edição de dois enunciados orientadores para a atuação dos membros de primeiro e segundo graus. O primeiro enunciado estabeleceu que o Ministério Público intervirá obrigatoriamente em feitos envolvendo direitos de idosos, sob pena de nulidade, quando houver litígio relativo a idosos em situação de risco, nos termos do artigo 74, inciso II, combinado com o artigo 3º do Estatuto do Idoso, o qual foi aprovado por unanimidade. O segundo enunciado fixou que, nas ações que envolvam a efetivação do direito fundamental à saúde (art. 196 da Constituição Federal), como fornecimento de medicamentos, suplementos alimentares, realização de cirurgias, exames ou consultas médicas, é necessária a intervenção do Ministério Público em razão da natureza indisponível do direito tutelado, independentemente da incapacidade da parte, sendo este também aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente submeteu a ratificação de decisão *ad referendum* proferida no procedimento sigiloso GED nº 20.08.1482.0000002/2026-95, a qual foi referendada por unanimidade pelo colegiado, tornando-a definitiva. Em seguida, foram



apresentadas e deliberadas as minutas de resolução destinadas a disciplinar os processos eleitorais internos: fixou-se a data de 5 de novembro de 2026 para a eleição dos cargos de Corregedor-Geral e Ouvidor-Geral, e a data de 3 de dezembro de 2026 para a eleição dos membros do Conselho Superior do Ministério Público. Para conduzir o processo eleitoral do Conselho Superior, aprovou-se a composição da Comissão Eleitoral presidida pelo Procurador de Justiça Isaac Sandes Dias e integrada pelos Promotores de Justiça Humberto Bulhões e Edélzito Santos Andrade. Passando-se às comunicações, a Procuradora de Justiça Sandra Malta Prata Lima e a Procuradora de Justiça Silvana de Almeida Abreu, integrantes da Comissão Permanente de Prevenção de Risco à Saúde Mental, relataram as ações promovidas na campanha do Setembro Amarelo, destacando a realização das oficinas de Primeiros Socorros Psicológicos na PGJ, no Barro Duro e nas comarcas de São Miguel dos Campos, Santana do Ipanema, Arapiraca e nos projetos do COMPOR, estendendo-se convite para o encerramento no dia 30 de setembro com palestra da psicóloga Juliana Barbosa sobre o tema do luto e do sofrimento por perda abrupta. O Procurador de Justiça Valter José de Omena Acioly ressaltou os trabalhos preventivos de saúde mental desenvolvidos em Arapiraca. A Procuradora de Justiça Silvana de Almeida Abreu registrou as apresentações do Coral do MPAL (Cantos Legis) em eventos institucionais com a Polícia Militar e em templos religiosos. O Procurador-Geral de Justiça parabenizou os integrantes da Comissão de Saúde Mental pelo engajamento e produto institucional de alta relevância social. Em seguida, o Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Ivaldo da Silva, Promotor de Justiça, _____ sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da Sessão.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Sessão

*Republicado

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026

Aos 8 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10 horas, aconteceu a 31ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Eduardo Tavares Mendes, Maurício André Barros Pitta, Helder de Arthur Jucá Filho, Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos, sob a presidência do primeiro. E virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência Conselheiro Isaac Sandes Dias. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Valter José de Omena Acioly. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes. Nesta, foi posta à apreciação a **ata da 30ª Reunião Ordinária de 2026** tendo, em votação, restado aprovada pela unanimidade dos Conselheiros votantes. No que diz respeito aos **PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO**, o Presidente expôs que, tendo todos sido liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntava se algum gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados: **Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo (Itens 01 ao 16)** Ordem: 1. Cadastro nº: 022026000109542. Origem: 40ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 2. Cadastro nº: 022026000126730. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 3. Cadastro nº: 022026000126896. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 4. Cadastro nº: 022026000127095. Origem: Protocolo Geral. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 5. Cadastro nº: 022026000127218. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 6. Cadastro nº: 022026000127395. Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 7. Cadastro nº: 022026000127840. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 8. Cadastro nº: 022026000127918. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 9. Cadastro nº: 022026000127930. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 10. Cadastro nº: 022026000128406. Origem: Protocolo Geral. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 11. Cadastro nº: 052026000041001. Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Cadastro Reserva. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 12. Cadastro nº: 052026000041312. Origem: 4ª Promotoria



de Justiça da Capital. Assunto: Poluição. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 13. Cadastro nº: 052026000041323. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Saneamento. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 14. Cadastro nº: 052026000041334. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Saneamento. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 15. Cadastro nº: 052026000041367. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Gestão Ambiental. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 16. Cadastro nº: 052026000041745. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Fauna. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO, o Presidente destacou terem sido todos liberados aos Conselheiros com a devida antecedência e indagou se algum Conselheiro gostaria de realizar qualquer manifestação. Sem quem desejasse, em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto do Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados com a respectiva ementa do voto, daqueles que as têm: **Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias (Itens 17 ao 29)** Ordem: 17. Cadastro nº: 062019000005703. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia. Assunto: Cargo em Comissão / Função Comissionada. Relator: Isaac Sandes Dias. Ordem: 18. Cadastro nº: 062019000008099. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia. Assunto: Dano ao Erário. Relator: Isaac Sandes Dias. Ordem: 19. Cadastro nº: 062021000001700. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas e outro. Assunto: Gestão Ambiental. Relator: Isaac Sandes Dias. Ordem: 20. Cadastro nº: 062022000001359. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Saneamento. Relator: Isaac Sandes Dias. Ordem: 21. Cadastro nº: 062022000001437. Origem: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela. Assunto: Violação dos Princípios Administrativos. Relator: Isaac Sandes Dias. Ordem: 22. Cadastro nº: 062022000003046. Origem: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe. Assunto: Violação dos Princípios Administrativos. Relator: Isaac Sandes Dias. Ordem: 23. Cadastro nº: 062022000003668. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Gestão Ambiental. Relator: Isaac Sandes Dias. Ordem: 24. Cadastro nº: 062022000003735. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Saneamento. Relator: Isaac Sandes Dias. Ordem: 25. Cadastro nº: 062025000003147. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Produto Impróprio. Relator: Isaac Sandes Dias. Ordem: 26. Cadastro nº: 062026000000987. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios. Assunto: Equilíbrio Financeiro. Relator: Isaac Sandes Dias. Ordem: 27. Cadastro nº: 022026000042722. Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Isaac Sandes Dias. Ordem: 28. Cadastro nº: 062026000002763. Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo. Assunto: Acumulação de Proventos. Relator: Isaac Sandes Dias. Ordem: 29. Cadastro nº: 022026000111704. Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca. Relator: Isaac Sandes Dias. **Relatora: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos (Itens 30 ao 33)** Ordem: 30. Cadastro nº: 052026000032280. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Tratamento da Própria Saúde. Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos. EMENTA: Procedimento Preparatório. Apurar Suposta Cobrança Indevida por Cirurgia pelo Sus. Ausência de Elementos Mínimos de Prova. Nítida Desídia e Desinteresse da Noticiante. Ausência de Justa Causa. Arquivamento Definitivo. Ordem: 31. Cadastro nº: 062022000002091. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Partes: Ministério Público de Alagoas/BRK Ambiental. Assunto: Água e/ou Esgoto. Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos. EMENTA: Inquérito civil. Regularidade na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Município de Rio Largo. Destinação inadequada de efluentes. Fatos integralmente judicializados. Ajuizamento da ação judicial. Desnecessidade de manutenção de investigação extrajudicial paralela. Duplicidade de atuação institucional. Promoção de arquivamento fundamentada. Homologação. Ordem: 32. Cadastro nº: 062025000004868. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos. Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos. EMENTA: Inquérito Civil. Direito Ambiental e Recursos Hídricos. Captação subterrânea de água por poço tubular profundo em condomínio residencial. Notícia inicial de perfuração sem outorga e alteração nos índices de nitrato. Atuação resolutiva do Ministério Público. Regularização superveniente perante o órgão ambiental competente. Conformidade com os padrões de potabilidade. Perda superveniente do objeto e esgotamento das providências no âmbito ministerial. Homologação do arquivamento. Ordem: 33. Cadastro nº: 062020000002140. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Gestão ambiental. Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos. EMENTA: Inquérito Civil. Direito ambiental. Desmobilização de posto de combustíveis. Desapropriação. Alegação de risco de dano ambiental e decorrente da retirada indevida de tanques e engrenagens de combustíveis. fiscalização do órgão ambiental estadual (IMA/AL). Relatório técnico de fiscalização que constatou a completa desativação do estabelecimento e a inexistência de dano ou risco ao meio ambiente. área devidamente licenciada. Esgotamento das diligências extrajudiciais. Homologação do arquivamento. No momento das **COMUNICAÇÕES**, sem quem as possuísse. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Wladimir Bessa da Cruz, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

WLADIMIR BESSA DA CRUZ
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas



Diretoria Geral

Portarias

PORTARIA DG Nº 26, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, portador do CPF ***.853.804-**, matrícula nº 82550816, como gestor e o servidor CAIO ROBERTO MONTEIRO NEVES, portador do CPF ***.328.624-**, matrícula nº 8256133, como fiscal do Ata de Registro de Preço nº 04/2026 firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa JLM DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.602.029/0001-08.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Promotorias de Justiça

Atos diversos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SOBRE AS DECISÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITOS POLICIAIS.

Órgão do Ministério Público: 38ª Promotoria de Justiça da Capital.

Pessoa Cientificada: Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente ficam os investigados, as vítimas ou familiares abaixo listados notificados das decisões de arquivamento dos inquéritos policiais também a seguir relacionados. Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;

2 – a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

3 – o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente ou eletronicamente pelo e-mail pj.38capital@mpal.mp.br.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 38ª Promotoria de Justiça da Capital - WhatsApp (82) 2122-0760

Nº do processo no SAJ	IP nº	Notificados
08.2026.00080576-9	3263/2026 – DEDDM1	Vítima: Carla Larissa Pereira dos Santos Investigado: Marcos Augusto Feitosa
08.2025.00094492-2	1420/2025 – DEDDM1	Vítima: Jacqueline Alves Torres Investigado: Alessandro Xavier da Silva

Maceió/AL, data da publicação.

Marcus Aurélio Gomes Mousinho
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

NOTÍCIA DE FATO Nº: 01.2026.00005598-3.



RESENHA

A 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, vem, nos termos da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao interessado(a) a adoção de providências no feito a seguir nominado: NF - Nº 01.2026.00005598-3 – Interessada: GRACYELA FRANCISCA DA SILVA – Objeto: denúncia – Promoção de Arquivamento: Ante o exposto, determino A) A CIENTIFICAÇÃO, da noticiante GRACYELA FRANCISCA, via Diário Oficial Eletrônico, devido à falta de dados de identificação, nos termos do art.4º, §1º, da Resolução nº 174/2017, ressaltando que da decisão cabe recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias, a contar da publicação deste ato; B) O ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato, após a cientificação do trânsito em julgado, nos termos do art. 4º, I da Resolução nº 174/2017 do CNMP; C) CUMPRASE.

Arapiraca/AL, 14 de Outubro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES
PROMOTOR DE JUSTIÇA – TITULAR

Despachos

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 06.2018.00000576-5

REPRESENTANTE: EDVAL SALES PITOMBEIRA FILHO

REPRESENTADO: HOSPITAL SANATÓRIO (LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE)

ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTA NEGLIGÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

EMENTA. SUPOSTA NEGLIGÊNCIA MÉDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES. LONGA INSTRUÇÃO QUE NÃO LOGROU ÊXITO EM SE APURAR A VERACIDADE DA DENÚNCIA. DIREITO VINDICADO DESCARACTERIZADO DE INTERESSE PÚBLICO. INÉRCIA DA PARTE AUTORA EM CONTRIBUIR PARA A ELUCIDAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO FATO. ARQUIVAMENTO. REMESSA AO E. CSMP/AL PARA A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a natureza estritamente individual do direito tutelado, a ausência de repercussão coletiva ou difusa e a completa inexistência de justa causa para a propositura de Ação Civil Pública, PROMOVO O ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Civil Público nº 06.2018.00000576-5, com esteio no artigo 9º, caput, da Lei Federal nº 7.347/1985 e nas normas de regência do Ministério Público, com a adoção das seguintes providências:

- a) proceda-se ao registro e anotações pertinentes nos livros e sistemas de controle informatizados desta Promotoria de Justiça;
- b) dê-se ciência desta promoção de arquivamento ao representante, Sr. Edval Sales Pitombeira Filho, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, facultando-lhe a apresentação de razões escritas ou documentos no prazo legal;
- c) notifique-se a direção do Hospital Sanatório, comunicando a deliberação de arquivamento;
- d) decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, para fins de reexame necessário e deliberação homologatória, na forma do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985.

Cumpra-se.

Maceió/AL, 09 de outubro de 2026.
MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça

Atos diversos

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00001428-1

RECOMENDAÇÃO Nº 0005/2026/62PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 62ª Promotoria de



Justiça da Capital de Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública; e

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 127, caput e pelo art. 129, incisos I, II e VII da Constituição Federal do Brasil, com esteio na Resolução CNMP nº 164/17 e no artigo 27, parágrafo único da Lei 8.625/93;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 75/93 e no art. 80 da Lei nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO ser a RECOMENDAÇÃO instrumento hábil à orientação de órgãos públicos ou privados para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e legislação infraconstitucional, notadamente em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela Instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou de correção de condutas, consoante preleciona o art. 1º da Resolução CNMP nº 164/2017;

CONSIDERANDO notícia aportada nesta Promotoria de Justiça dando conta de que o Departamento Municipal de Trânsito (DMTT) de Maceió estaria se utilizando, de forma indevida, da nomenclatura "POLICIAMENTO DE TRÂNSITO" em suas viaturas e fardamentos;

CONSIDERANDO a inadequação do termo "POLICIAMENTO DE TRÂNSITO" para o DMTT/Maceió, de acordo com o que consta do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) em seu anexo I, in verbis:

POLICIAMENTO OSTENSIVO DE TRÂNSITO - função exercida pelas Polícias Militares com o objetivo de prevenir e reprimir atos relacionados com a segurança pública e de garantir obediência às normas relativas à segurança de trânsito, assegurando a livre circulação e evitando sinistros. (Grifos nossos).

CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 1.214, in verbis:(...):

Tese de julgamento:

Por determinação do art. 144, § 8º da Constituição Federal, regulamentado pelas Leis 13.022/2014 e 13.675/2018, aplica-se a expressão "Guardas Municipais" em todo o território nacional, sendo vedada a substituição por "Polícia Municipal" e denominações similares. (Grifos nossos).

CONSIDERANDO, por derradeiro, que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos preceitos constitucionais e legais;

RESOLVE:

RECOMENDAR aos Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal de Maceió e Diretor-Presidente do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito (DMTT/Maceió) que adotem as providências administrativas e legais cabíveis, no âmbito de suas respectivas atribuições, para que:

PROCEDAM à alteração ou remoção da expressão "POLICIAMENTO DE TRÂNSITO" ou denominações similares, de todas as viaturas, fardamentos, materiais impressos, identidades visuais e canais oficiais de comunicação do DMTT/Maceió; e

ABSTENHAM-SE de confeccionar novos uniformes, adesivar novas viaturas ou emitir atos oficiais que façam uso da expressão "POLICIAMENTO", "POLÍCIA" ou equivalentes no âmbito do DMTT/Maceió.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, registre-se, intime-se e remeta-se cópias desta Recomendação, por ofício:

A) Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió; e

B) Ao Exmo. Sr. Diretor-Presidente do DMTT/Maceió.

As autoridades destinatárias deverão, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da presente RECOMENDAÇÃO, remeter, mediante ofício, informações a respeito das medidas efetivamente adotadas, acaso sejam acatados os termos nela postos, bem como, na hipótese de eventual não acolhimento, que sejam explicitadas as motivações legais em que se lastreiam.

Esta Recomendação não exclui a irrestrita necessidade de plena observância de outras normas constitucionais e legais em vigor, aplicáveis à espécie.

Maceió/AL, 08 de outubro de 2026.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Portarias

Procedimento Administrativo n.º 09.2026.00001428-1.

PORTARIA N.º 0030/2026/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial;



CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo preservar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 174/17 e 279/23, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução n.º 32/2024, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, acerca das atribuições para o exercício do controle externo da atividade policial e suas modalidades;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam impositivas, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 04 de outubro de 2026.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

IC nº 06.2026.00000431-7 - 1ª PJA (Consumidor e da Família)

Investigado: Auto Posto Espírito Santo LTDA

Portaria Nº 10/2026/01PJ-Arapi

Ementa: Instaura Inquérito Civil para apurar possível violação aos direitos dos consumidores decorrente da comercialização de gasolina C comum em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, pelo estabelecimento AUTO POSTO ESPÍRITO SANTO LTDA, bem como eventual reiteração de condutas relacionadas à qualidade dos combustíveis comercializados e a necessidade de adoção de medidas extrajudiciais e/ou judiciais destinadas à tutela dos consumidores.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por

intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; pelo art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.625/1993 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; pelos arts. 81 e 82, inciso I, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor; pela Lei nº 7.347/1985 – Lei da Ação Civil Pública; e pelos arts. 1º e 2º, inciso I, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme dispõe o art. 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 81 e 82, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor, que reconhecem a tutela coletiva dos interesses e direitos dos consumidores e atribuem legitimidade ao Ministério Público para sua defesa;

CONSIDERANDO que foi instaurada a Notícia de Fato nº

01.2026.00002865-3 nesta 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca em razão do



recebimento do Ofício nº 1865/2026/ANP-DF, encaminhado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, comunicando a lavratura do Documento de Fiscalização nº 671855, no âmbito do Processo Administrativo ANP nº 48611.200824/2024-00, em face da empresa AUTO POSTO ESPÍRITO SANTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.831.907/0001-06, estabelecida na Rodovia AL-115, nº 4044, Sítio Barreira, Arapiraca/AL;

CONSIDERANDO que, conforme apurado pela ANP, amostra de gasolina C comum coletada em 07 de maio de 2024, por meio do Documento de Fiscalização nº 662070, apresentou, segundo o Relatório de Ensaio nº CPT/FC00905/2024, teor de Etanol Anidro Combustível – EAC de 30% v/v, em desconformidade com a especificação técnica vigente, que estabelecia percentual entre 26% e 28% v/v, circunstância que ensejou a lavratura do Auto de Infração nº 671855;

CONSIDERANDO que a referida desconformidade foi objeto do Processo Administrativo ANP nº 48611.200824/2024-00, no qual a empresa autuada não apresentou defesa administrativa ou alegações finais, tendo sido julgada revel e condenada ao pagamento de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por decisão proferida em 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que, conforme informado pela ANP, não houve interposição de recurso nem pagamento da multa no prazo legal, circunstância que ensejará a inscrição do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

CONSIDERANDO que a ANP informou, ainda, a existência do Processo Administrativo nº 48611.201521/2024-04, em curso em face da mesma empresa, relacionado à não conformidade da característica “ponto de fulgor” do óleo diesel B S10 comum, encontrando-se o feito na fase de citação do Auto de Infração;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar a apuração acerca da qualidade dos combustíveis comercializados pelo estabelecimento, inclusive diante da existência de outro procedimento administrativo instaurado pela ANP em período recente envolvendo a mesma empresa;

CONSIDERANDO que a comercialização de combustível em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo órgão regulador pode comprometer a qualidade e a segurança do produto colocado no mercado, com potencial prejuízo aos consumidores que o adquirem;

CONSIDERANDO que, no curso da Notícia de Fato, foi expedido o Ofício nº 84/2026/1ª PJA à empresa AUTO POSTO ESPÍRITO SANTO LTDA, em 17 de junho de 2026, para que prestasse esclarecimentos acerca dos fatos apurados, sem que tenha sido apresentada resposta;

CONSIDERANDO, ainda, que foi expedida a Notificação nº 10/2026/1ª PJA, dirigida ao Sr. José Cícero da Silva, responsável legal pelo estabelecimento, a qual, em razão de seu domicílio em outro Município, foi encaminhada para cumprimento por meio de carta precatória;

CONSIDERANDO que os elementos reunidos nos autos revelam a necessidade de aprofundamento das investigações, inclusive mediante análise do procedimento administrativo instaurado pela ANP, obtenção de informações junto aos órgãos de fiscalização e defesa do consumidor e manifestação da empresa investigada;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil constitui instrumento destinado à apuração de fatos que possam ensejar a tutela de interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos, bem como à adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, determinando-se:

1. Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP;
2. Comunicação da instauração do presente procedimento, através do SAJ/MP ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
3. Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
4. A expedição de ofício à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia integral do Processo Administrativo nº 48611.201521/2024-04, instaurado em face da empresa AUTO POSTO ESPÍRITO SANTO LTDA;
5. A expedição de ofício ao Instituto de Pesos e Medidas de Alagoas –



IPEM/AL, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, informações acerca de eventuais ações de fiscalização realizadas no estabelecimento AUTO POSTO ESPÍRITO SANTO LTDA, especialmente relacionadas à qualidade, conformidade e comercialização de combustíveis, encaminhando-se cópia dos respectivos autos, relatórios, laudos ou documentos eventualmente existentes;

6. A expedição de ofício ao PROCON/AL, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, informações acerca da existência de reclamações, fiscalizações ou procedimentos administrativos envolvendo a empresa AUTO POSTO ESPÍRITO SANTO LTDA, especialmente relacionados à qualidade dos combustíveis comercializados, encaminhando-se cópia dos documentos pertinentes, caso existentes;
CUMPRA-SE.

Arapiraca/AL, 29 de setembro de 2026.

Thiago Chacon Delgado

Promotor de Justiça

Atos diversos

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu Órgão Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, nos termos do § 3º do art. 5º c/c o § 2º do mesmo dispositivo do Ato PGJ n.º 25/2024, INTIMA as pessoas abaixo relacionadas, VÍTIMAS e investigados, da Promoção de Arquivamento dos respectivos Inquéritos Policiais. Ademais, informa que é facultado à vítima interpor recurso informal, no prazo de 30 (trinta) dias, presencialmente na sede da Promotoria de Justiça em Marechal Deodoro, ou por meio do endereço eletrônico: pj.2marechaldeodoro@mpal.mp.br, podendo a vítima solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público – GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21222707, E-mail: nucleo.direitoshumanos@mpal.mp.br ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.

Nº MP: 08.2024.00077777-0

Proc. n.º 0702050-52.2024.8.02.0044

INQUÉRITO POLICIAL Nº 10249/2024

VÍTIMA(S): Maria Vera de Souza Caldeira

AUTOR(A) (ES): RONALDO DIAS DOS SANTOS

Nº MP: 08.2024.00068764-9

Proc. n.º 0701779-43.2024.8.02.0044

INQUÉRITO POLICIAL Nº 1339/2024

VÍTIMA(S): Cleicyane Maria Lima da Costa

AUTOR(A) (ES): Willian Lorrán dos Santos Fernandes,

Nº MP: 08.2024.00035529-9

Proc. n.º 0700978-30.2024.8.02.0044/

INQUÉRITO POLICIAL Nº 8602/2025

VÍTIMA(S): Karia Beatriz da Silva Constantino

AUTOR(A) (ES): Jonas Emmanoel Ribeiro Rodrigues

Marechal Deodoro, 16 de outubro de 2026.

ADRIANO JORGE CORRREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 06.2026.00000464-0

RECOMENDAÇÃO 0003/2026/02PJ-MDeod

DESTINATÁRIO: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no exercício pleno das atribuições institucionais que lhe são conferidas pelo art. 127, caput, e art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, pelo art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e com esteio na Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a fiscalização da observância estrita dos princípios basilares da Administração Pública, expressos no art. 37, caput, da Constituição Federal, notadamente a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência;

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II, da Constituição Federal estabelece como regra republicana e democrática que a investidura em cargo ou emprego público depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas exclusivamente as nomeações para cargos em comissão de livre nomeação e exoneração destinados unicamente a direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal constitui exceção de interpretação restritiva, exigindo, de forma cumulativa, a existência de previsão legal das hipóteses, a transitoriedade da necessidade administrativa e a configuração de excepcional interesse público voltado à própria estrutura do ente contratante;

CONSIDERANDO os elementos coligidos no bojo do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 06.2026.00000464-0, instaurada inicialmente a partir de manifestação recebida pela Ouvidoria do Ministério Público, versando sobre a situação funcional e remuneratória de Marina Martins Correia;

CONSIDERANDO que a instrução procedimental prévia revelou que o Município de Marechal Deodoro celebrou com a Defensoria Pública do Estado de Alagoas o Convênio DPE nº 01/2025, com vigência pactuada a partir de 02 de janeiro de 2025, cujo objeto consistiu na cooperação mútua com vistas à disponibilização e custeio, pela Prefeitura, de 2 (dois) servidores colocados à disposição da Defensoria Pública local, sendo 1 (um) para a coordenação técnico-jurídica e 1 (um) assessor técnico;

CONSIDERANDO que, a partir da indicação expressa formalizada em 02 de janeiro de 2025 pelo Defensor Público oficiante na comarca de Marechal Deodoro, o Município de Marechal Deodoro, em vez de ceder servidor efetivo de seu quadro permanente, firmou diretamente com Marina Martins Correia o Contrato de Prestação de Serviços nº 0701.001/2025-PF, em 07 de janeiro de 2025, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sob a roupagem formal de contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público fulcrada no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as informações prestadas pela própria Secretaria Municipal de Administração por meio dos Ofícios nº 001.2509/2026-SEMAD/PMMD e nº 001.0210/2026-SEMAD reconhecem expressamente que não houve cessão de servidora efetiva preexistente do quadro próprio, admitindo que Marina Martins Correia foi contratada de forma temporária exclusivamente para prestar serviços na condição de terceirizada e alocada perante a Defensoria Pública do Estado de Alagoas, exercendo atividade contínua de assessoramento jurídico na referida instituição;

CONSIDERANDO que a cessão de pessoal no âmbito da Administração Pública pressupõe a existência de vínculo efetivo estável ou permanente do agente público com o órgão cedente, consubstanciando grave desvio de finalidade a contratação temporária por um ente federativo unicamente para fornecimento de força de trabalho a outro órgão ou pessoa jurídica estatal, subvertendo a regra imperativa do concurso público esculpida no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que atividades de suporte técnico e jurídico contínuo a órgãos e instituições públicas detêm natureza permanente e ordinária, não se amoldando ao figurino do excepcional interesse público e da temporariedade exigidos pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, consoante pacificado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI AMAPAENSE N. 765/2003. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERMANENTES: SAÚDE; EDUCAÇÃO; ASSISTÊNCIA JURÍDICA; E, SERVIÇOS TÉCNICOS. NECESSIDADE TEMPORÁRIA E

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NÃO CONFIGURADOS. DESCUMPRIMENTO DOS INCISOS II E IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. EXIGÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. PRECEDENTES. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. (ADI 3116, Relator(a): CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 14-04-2011, DJe-097 DIVULG 23-05-2011 PUBLIC 24-05-2011 EMENT VOL-02528-01 PP-00062)

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal assentou reiteradamente a nulidade de contratações precárias que operem verdadeira burla ao concurso público em detrimento do regime republicano de provimento:

Ementa: 1) A contratação temporária prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição da República não pode servir à burla da regra constitucional que obriga a realização de concurso público para o provimento de cargo efetivo e de emprego público. 2) O concurso público, posto revelar critério democrático para a escolha dos melhores a desempenharem atribuições para o Estado, na visão anglo-saxônica do merit system, já integrava a Constituição Imperial de 1824 e deve ser persistentemente prestigiado. 3) Deveras, há circunstâncias que compelem a Administração Pública a adotar medidas de caráter emergencial para atender a necessidades urgentes e temporárias e que desobrigam, por permissivo constitucional, o administrador público de realizar um concurso público para a contratação temporária. 4) A contratação temporária, consoante entendimento desta Corte, unicamente poderá ter lugar quando: 1) existir previsão legal dos casos; 2) a contratação for feita por tempo determinado; 3) tiver como função atender a necessidade temporária, e 4) quando a necessidade temporária for de excepcional interesse público. 5) In casu, o Plenário desta Corte entreviu a inconstitucionalidade de toda a Lei nº 4.599 do Estado do Rio de Janeiro que disciplina a contratação temporária, dado o seu caráter genérico diante da ausência de uma delimitação precisa das hipóteses de necessidade de contratação temporária. Restou ressalvada a posição vencida do relator, no sentido de que apenas o art. 3º da norma objurgada conteria preceito inconstitucional, posto dúbio e dotado de trecho capaz de originar uma compreensão imprecisa, inválida e demasiado genérica, no sentido de que a própria norma por si só estaria criando os cargos necessários à realização da atividade, o que é juridicamente inviável, uma vez que referida providência dependeria de lei específica a ser aprovada diante de uma superveniente necessidade, nos termos do que previsto no art. 61, §1º, II, alínea “a”, da Constituição da República. 6) É inconstitucional a lei que, de forma vaga, admite a contratação temporária para as atividades de educação pública, saúde pública, sistema penitenciário e assistência à infância e à adolescência, sem que haja demonstração da necessidade temporária subjacente.

7) A realização de contratação temporária pela Administração Pública nem sempre é ofensiva à salutar exigência constitucional do concurso público, máxime porque ela poderá ocorrer em hipóteses em que não há qualquer vacância de cargo efetivo e com o escopo, verbi gratia, de atendimento de necessidades temporárias até que o ocupante do cargo efetivo a ele retorne. Contudo, a contratação destinada a suprir uma necessidade temporária que exsurge da vacância do cargo efetivo há de durar apenas o tempo necessário para a realização do próximo concurso público, ressoando como razoável o prazo de 12 meses. 8) A hermenêutica consequencialista indicia que a eventual declaração de inconstitucionalidade da lei fluminense com efeitos ex tunc faria exsurgir um vácuo jurídico no ordenamento estadual, inviabilizando, ainda que temporariamente, a manutenção de qualquer tipo de contratação temporária, o que carregaria um periculum in mora inverso daquele que leis como essa, preventivas, destinadas às tragédias abruptas da natureza e às epidemias procuram minimizar, violando o princípio da proporcionalidade – razoabilidade. 9) Ex positis, e ressalvada a posição do relator, julgou-se procedente a ação declarando-se a inconstitucionalidade da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 4.599, de 27 de setembro de 2005. 10) Reconhecida a necessidade de modulação temporal dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade para preservar os contratos celebrados até a data desta sessão (28/05/2014), improrrogáveis após 12 (doze) meses a partir do termo a quo acima. (ADI 3649, Relator(a): LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 28-05-2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-213 DIVULG 29-10-2014 PUBLIC 30-10-2014)

CONSIDERANDO que a celebração do ajuste contratual com pessoa nominalmente escolhida, sem processo seletivo impessoal e para atuação privativa perante entidade distinta da Administração Pública Municipal, configura ato nulo de pleno direito nos termos do art. 37, § 2º, da Carta da República;

CONSIDERANDO que a manutenção indevida desse liame contratual e da disponibilização funcional decorrente acarreta ilícita despesa pública ao erário municipal de Marechal Deodoro, consubstanciando potenciais atos de improbidade administrativa, nos moldes do art. 11, caput, da Lei nº 8.429/1992, sujeitando os agentes públicos responsáveis a responsabilidade funcional, civil e pessoal;

CONSIDERANDO, por fim, que a Recomendação do Ministério Público consubstancia relevante instrumento de tutela extrajudicial resolutiva, voltado a proporcionar ao administrador a oportunidade de adequação espontânea de seus atos à ordem jurídica, prevenindo a deflagração de medidas contenciosas judiciais de responsabilização;

1. DO OBJETO DA RECOMENDAÇÃO



RECOMENDA ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais, a adoção das seguintes providências imediatas e necessárias:

- a) proceda à imediata anulação, por vício insanável de nulidade e desvio de finalidade, do Contrato de Prestação de Serviços nº 0701.001/2025-PF, celebrado em 07 de janeiro de 2025 entre o Município de Marechal Deodoro e Marina Martins Correia;
- b) determine a imediata revogação e cessação de todo e qualquer ato administrativo de disponibilização funcional ou cessão da aludida servidora perante a Defensoria Pública do Estado de Alagoas;
- c) abstenha-se de efetuar qualquer pagamento remuneratório ou indenizatório futuro derivado da continuidade fática do aludido contrato rescindido, ressalvada a quitação exclusiva dos dias efetivamente trabalhados até a data da formal rescisão;
- d) revise no prazo legal as cláusulas do Convênio DPE nº 01/2025, firmado com a Defensoria Pública do Estado de Alagoas, abstendo-se de arremeter e custear novos profissionais temporários para colocação à disposição de outro órgão público em burla ao concurso público;

2. DAS CONSEQUÊNCIAS DA NÃO OBSERVÂNCIA

Fica o destinatário advertido de que a inobservância desta Recomendação ou a persistência na manutenção do Contrato de Prestação de Serviços nº 0701.001/2025-PF e da respectiva cessão funcional ensejará a imediata adoção das medidas judiciais cabíveis por parte deste Ministério Público Estadual, compreendendo:

- a) ajuizamento de Ação Civil Pública para declaração judicial de nulidade contratual e do termo de cessão, com pedido liminar de suspensão de pagamentos e recomposição das despesas públicas municipais irregularmente executadas;
- b) deflagração de procedimentos e ações por atos de improbidade administrativa, com esteio na Lei nº 8.429/1992 (com as alterações da Lei nº 14.230/2021), em razão da violação dolosa aos deveres da Administração e frustração aos postulados do concurso público;
- c) apuração de eventual prática de delitos contra a administração pública e crimes de responsabilidade aplicáveis a autoridades do Poder Executivo;
- d) comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para instauração de procedimento de fiscalização financeira e rejeição das contas de gestão relativas às despesas com a contratação declarada ilícita.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E PRAZOS

Fixa-se o prazo razoável e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta, para que o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Marechal Deodoro apresente a esta 2ª Promotoria de Justiça manifestação formal, detalhada e por escrito, informando o efetivo cumprimento dos termos aqui recomendados e anexando cópias dos atos de anulação e rescisão contratual praticados.

Requisita-se, ainda, a ampla publicação e divulgação oficial deste ato nos canais administrativos do Município, em prestígio ao princípio da publicidade.

Marechal Deodoro, 16 de outubro de 2026.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Portarias

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 06.2026.00000464-0

PORTARIA Nº 0025/2026/02PJ-MDeod

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no exercício das atribuições constitucionais e legais inerentes à defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, ao considerar que:

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme assegurado no art. 127 da Constituição Federal;

Nos moldes do art. 129, inciso III, da Constituição da República, constitui função institucional privativa do Ministério Público a instauração de inquérito civil e o ajuizamento de ação civil pública voltados à proteção do patrimônio público, do patrimônio



social e da moralidade administrativa;

Compete expressamente ao órgão ministerial expedir notificações em procedimentos administrativos sob sua condução, com requisição direta de documentos e informações indispensáveis à respectiva instrução, a teor do art. 129, inciso VI, da Constituição Federal;

O art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985 faculta expressamente ao Ministério Público a instauração de procedimento investigatório preparatório ou de inquérito civil público para formar seu convencimento quanto à ocorrência de lesões ao erário e afrontas à probidade administrativa.

A Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público disciplina, em seu art. 2º, §§ 4º e 7º, a possibilidade de conversão ou deflagração de procedimento preparatório sempre que os elementos coligidos em notícia de fato reclamarem aprofundamento investigativo para subsidiar a propositura de ação civil pública, a celebração de termo de ajustamento de conduta ou a própria formalização de inquérito civil pleno;

A regra fundamental de acesso aos cargos e funções na Administração Pública consagra a exigência imperativa de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo prescreve o art. 37, inciso II, da Constituição da República;

De forma excepcionalíssima, o art. 37, inciso IX, da Carta da República admite a contratação por tempo determinado com dispensa de concurso, desde que restrita a casos taxativos previstos em lei e vocacionada exclusivamente a atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

Nesse sentido, o Plenário do Supremo Tribunal Federal, ao examinar os pressupostos materiais da contratação temporária no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.649, fixou parâmetros rigorosos para obstar o desvirtuamento do mandamento constitucional:

Ementa: 1) A contratação temporária prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição da República não pode servir à burla da regra constitucional que obriga a realização de concurso público para o provimento de cargo efetivo e de emprego público. 2) O concurso público, posto revelar critério democrático para a escolha dos melhores a desempenharem atribuições para o Estado, na visão anglo-saxônica do merit system, já integrava a Constituição Imperial de 1824 e deve ser persistentemente prestigiado. 3) Deveras, há circunstâncias que compelem a Administração Pública a adotar medidas de caráter emergencial para atender a necessidades urgentes e temporárias e que desobrigam, por permissivo constitucional, o administrador público de realizar um concurso público para a contratação temporária. 4) A contratação temporária, consoante entendimento desta Corte, unicamente poderá ter lugar quando: 1) existir previsão legal dos casos; 2) a contratação for feita por tempo determinado; 3) tiver como função atender a necessidade temporária, e 4) quando a necessidade temporária for de excepcional interesse público. 5) In casu, o Plenário desta Corte entreviu a inconstitucionalidade de toda a Lei nº 4.599 do Estado do Rio de Janeiro que disciplina a contratação temporária, dado o seu caráter genérico diante da ausência de uma delimitação precisa das hipóteses de necessidade de contratação temporária. Restou ressalvada a posição vencida do relator, no sentido de que apenas o art. 3º da norma objurgada conteria preceito inconstitucional, posto dúbio e dotado de trecho capaz de originar uma compreensão imprecisa, inválida e demasiado genérica, no sentido de que a própria norma por si só estaria criando os cargos necessários à realização da atividade, o que é juridicamente inviável, uma vez que referida providência dependeria de lei específica a ser aprovada diante de uma superveniente necessidade, nos termos do que previsto no art. 61, §1º, II, alínea "a", da Constituição da República. 6) É inconstitucional a lei que, de forma vaga, admite a contratação temporária para as atividades de educação pública, saúde pública, sistema penitenciário e assistência à infância e à adolescência, sem que haja demonstração da necessidade temporária subjacente.

7) A realização de contratação temporária pela Administração Pública nem sempre é ofensiva à salutar exigência constitucional do concurso público, máxime porque ela poderá ocorrer em hipóteses em que não há qualquer vacância de cargo efetivo e com o escopo, verbi gratia, de atendimento de necessidades temporárias até que o ocupante do cargo efetivo a ele retorne. Contudo, a contratação destinada a suprir uma necessidade temporária que exsurge da vacância do cargo efetivo há de durar apenas o tempo necessário para a realização do próximo concurso público, ressoando como razoável o prazo de 12 meses. 8) A hermenêutica consequencialista indicia que a eventual declaração de inconstitucionalidade da lei fluminense com efeitos ex tunc faria exsurgir um vácuo jurídico no ordenamento estadual, inviabilizando, ainda que temporariamente, a manutenção de qualquer tipo de contratação temporária, o que carrearía um periculum in mora inverso daquele que leis como essa, preventivas, destinadas às tragédias abruptas da natureza e às epidemias procuram minimizar, violando o princípio da proporcionalidade – razoabilidade. 9) Ex positis, e ressalvada a posição do relator, julgou-se procedente a ação declarando-se a inconstitucionalidade da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 4.599, de 27 de setembro de 2005. 10) Reconhecida a necessidade de modulação temporal dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade para preservar os contratos celebrados até a data desta sessão (28/05/2014), improrrogáveis após 12 (doze) meses a partir do termo a quo acima. (ADI 3649, Relator(a): LUIZ



FUX, Tribunal Pleno, julgado em 28-05-2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-213 DIVULG 29-10-2014 PUBLIC 30-10-2014)

De igual modo, a Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal reafirmou a impossibilidade de utilização da via temporária para o desempenho de atividades ordinárias e permanentes do Estado mediante sucessivas renovações, como se observa a seguir:

EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS. ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. EXCEPCIONALIDADE NÃO CARACTERIZADA. SERVIÇOS ORDINÁRIOS PERMANENTES DO ESTADO. CRITÉRIO TEMPORAL. SUCESSIVAS PRORROGAÇÕES. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DO CPC/1973. CONSONÂNCIA DA DECISÃO RECORRIDA COM A JURISPRUDÊNCIA CRISTALIZADA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO QUE NÃO MERECE TRÂNSITO. AGRAVO MANEJADO SOB A VIGÊNCIA DO CPC/1973. 1. O entendimento da Corte de origem, nos moldes do assinalado na decisão agravada, não diverge da jurisprudência firmada no Supremo Tribunal Federal. 2. As razões do agravo regimental não se mostram aptas a infirmar os fundamentos que lastrearam a decisão agravada. 3. Agravo regimental conhecido e não provido. (RE 576919 AgR, Relator(a): ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado em 11-09-2017, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-214 DIVULG 20-09-2017 PUBLIC 21-09-2017).

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, incisos III e VI, da Constituição da República, no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985 e no art. 2º, §§ 4º e 7º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público:

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, mediante conversão da Notícia de Fato nº 01.2026.00003578-7, delimitando o objeto do presente procedimento na averiguação da legalidade, da regularidade material e da conformidade constitucional das contratações temporárias celebradas pelo Município de Marechal Deodoro, em especial aquelas formalizadas para funções ordinárias ou destinadas à cessão de mão de obra a outros órgãos sem respaldo legal e sem concurso público, apurando eventuais atos lesivos ao patrimônio público e aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, pelo que determina as seguintes providências:

- a) registrar e autuar a presente Portaria no sistema eletrônico de tramitação ministerial do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- b) comunicar formalmente a instauração deste feito ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas através do sistema SAJ-MP
- c) publicar esta Portaria na imprensa oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas, assegurando ampla publicidade e transparência ao procedimento;
- d) oficiar ao Exmo. Prefeito do Município de Marechal Deodoro e ao Ilmo. Secretário Municipal de Administração para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhem relação circunstanciada de todas as contratações temporárias vigentes celebradas pelo Poder Executivo Municipal, com cópia das respectivas leis autorizadoras locais, editais de processos seletivos simplificados e demonstrativos da justificativa de excepcional interesse público;
- e) oficiar à Defensoria Pública Geral do Estado de Alagoas, requisitando informações a respeito da vigência, execução e quadro completo de servidores colocados à disposição da instituição pelo Município de Marechal Deodoro por força do Convênio DPE nº 01/2025;
- f) recomendar ao Exmo. Prefeito municipal no sentido de rescindir unilateralmente o convênio firmado com a Defensoria Pública do Estado de Alagoas, entre outras providências;
- g) designar a servidora Sandra Rodrigues da Costa, lotada nesta 2ª Promotoria de Justiça, para secretariar o presente procedimento, especialmente para certificar o cumprimento de cada diligência e fazer os autos conclusos oportunamente para novas deliberações instrutórias.

Marechal Deodoro, 16 de outubro de 2026.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MP n.º 09.2026.00001542-5

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 59ª Promotoria de Justiça da Capital, com fundamento no inciso IX, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n.º 015/96, bem como nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público o exercício do controle externo da atividade policial, com o objetivo de assegurar a regularidade, a eficiência e a legalidade da atuação das autoridades e agentes responsáveis pela persecução penal, nos termos do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal e do art. 3º da Resolução nº 20/2007 do CNMP;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público acompanhar e fiscalizar a regularidade da atividade investigatória, inclusive quanto à tramitação dos procedimentos policiais relacionados às matérias inseridas em sua esfera de atribuição;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento institucional continuado das atividades desenvolvidas pela Delegacia de Combate aos Crimes contra Crianças e Adolescentes – DCCCA e pela Delegacia Especial dos Crimes contra Vulneráveis – DECCV, especialmente no que se refere à tramitação e regularização dos respectivos procedimentos investigatórios;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo constitui instrumento adequado ao acompanhamento e fiscalização continuada de instituições, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, por evolução da Notícia de Fato nº 01.2025.00003118-7, com a finalidade de acompanhar, no âmbito das atribuições desta Promotoria de Justiça, a tramitação e as medidas de regularização dos procedimentos investigatórios da DCCCA e da DECCV.

Maceió, 16/10/2026

RICARDO DE SOUZA LIBÓRIO
Promotor de Justiça